



**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0162/2023**

Suprima-se o §3º do Projeto de Lei nº 0162/2023.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos José de Abreu- Marquito.

## JUSTIFICAÇÃO

A supressão do parágrafo 3º do presente artigo justifica-se pela alteração proposta ao inciso I, que ao estabelecer o Índice de Carência, rege a documentação necessária para cadastramento socioeconômico dos(as) estudantes.



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 22/06/2023, às 22:43.

---